PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 / 05 / 17
Pág. 97 Col. 04
Conferido

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

À Comissão de Finanças
Em 08/06/17
Caio César Rodrigues
RF. 11.267

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 9/6/17 às 16hs
RF 11120

Ao Vereador / A Vereadora
R. Trípoli
Para parecer.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 19/06/2017
Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 2 (dois) dias úteis conforme os §§ 3º artigo 82 [illegible]

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e papel de informação rubricado(s) sob folha(s) nº 231 a 236. Em 6/3/18.
Felipe Ferreira Fairbanks
RF. 11.4[illegible]12

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em http://[illegible]consulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

Folha nº 231 do Proc. fls. 267
Nº 29 de 2014
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 29 de novembro de 2017.

Ofício de SGP 12 nº 787/2017

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 029/2014**, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE ÁRVORES LOCALIZADAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE POR DOENÇA OU OUTRO MOTIVO RELEVANTE POSSAM VIR A AMEAÇAR A INTEGRIDADE FÍSICA DE PESSOAS OU CAUSAR DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para as informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

S.G.M.-A.T.L.
06 DEZ 2017
RECEBIDO
Vitor Vieira dos Santos
RF 714 741-4
ATL -II

Ao Senhor
JOÃO DORIA
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

Folha nº 232 do Proc. fls. 268
Nº 29 de 2014
Felipe Fairbanks
RF 11.443-SCD-12

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 29/2014:

1º) O Executivo afirma, em resposta a quesitos formulados anteriormente pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que "As proposituras presentes no referido projeto de lei, em sua maioria, já são abordadas no Decreto Municipal nº 26.535, de 03 de agosto de 1988 que regulamenta a lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987". As ações sugeridas pelo projeto que o Executivo considera não estarem abrangidas pela legislação atual podem ser efetuadas com os atuais recursos materiais e humanos à disposição da Prefeitura, ou implicam elevação da despesa pública? Em caso de implicarem elevação de despesa, qual a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da propositura?

Ver. Reginaldo Tripoli, em 13/11/2017
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Jair Tatto, em / /
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de Fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 63/18-C

DOCREC
186/2018

Ref.: Ofício SGP-12 nº 787/2017

Folha nº 233 do Proc.
Nº 29 de 2014
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento a respeito do Projeto de Lei nº 29/2014, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que objetiva dispor sobre a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos que, por doença ou outro motivo relevante, possam vir a ameaçar a integridade física de pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado, transmito a essa Presidência, por cópia, os pronunciamentos acerca do assunto expendidos pelas unidades técnicas da Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

CESAR AZEVEDO
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/GGSM/jgc
Resp 29-14

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

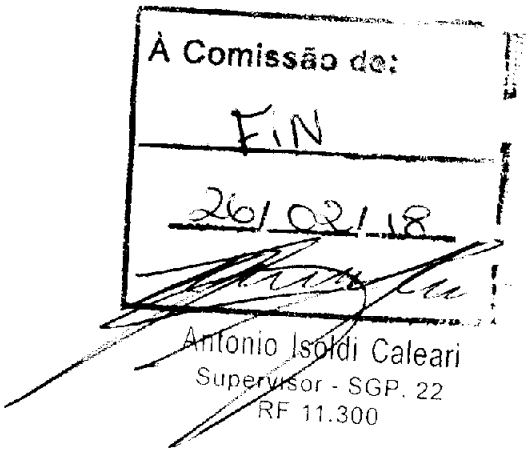

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

Folha nº 234 do Proc.
Nº 29 de 2014
Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
PREFEITURAS REGIONAIS

Assessoria Técnica de Obras e Serviços

Folha de informação nº 95

Do PA 2014-0.323.615-8

em 15/01/2018

Rosemari Pinto
RF: 507.2
SMSP/ATOS

SMPR/ATOS
Sr. Supervisor Técnico,

Para prosseguimento.

CÓPIA

Juarez Munhoz Picerni
Assessor Chefe
SMPR/ATOS

SMPR/ATOS
Sr. Assessor Chefe,

Quanto às ações sugeridas pelo PL 29/14 que não estão abrangidas pela legislação atual, depreendemos das minorias suscitadas à fl.16 as seguintes ações:

- Tratamento de árvores, cuja impossibilidade está justificada às fls. 10 a 12 (OF 02001.011456/2013-43 DIQUA/IBAMA sobre o uso de cupinicidas em áreas urbanas) e às fls. 13 a 15 (Nota sobre o uso de agrotóxicos em área urbana – ANVISA).
- Possibilidade excepcional de plantio de espécies exóticas prevista pelo §3º do art.1º do PL 29/14, com apontamento de melhoria à fl. 17. A melhoria proposta, a de permissão incondicional de plantio de espécies exóticas, já não encontra mais respaldo legal, pois o art.1º da Lei Municipal nº 13.646/03, que exigia o plantio de exclusivo de espécies nativas do bioma mata atlântica de São Paulo, foi revogado tacitamente pelo art. 268, VI da Lei Municipal nº 16.050/2014 (Plano Diretor Estratégico), que abre a possibilidade de plantio de espécies exóticas, sendo as nativas plantadas apenas preferencialmente. Esse entendimento foi obtido no âmbito do GTAU, em especial, no subgrupo I "Legislação".
- Celebração de acordos, convênios e parcerias. Estas ações já são adotadas, conforme fl. 55.

Como as ações não contempladas, identificadas acima, não são possíveis ou já são "eventualmente adotadas pela URBE" (conforme fl.55) não observamos alterações de despesas.

Sugerimos retorno à SMPR/GAB.

Eng.Agr.Francisco Gallego Pereira
Supervisor Técnico
SMPR/ATOS

inf. 0100 (PA 2014-0.323.615-8) - PL 29-14 - GAV.docx
fgp/JMP

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
PREFEITURAS
REGIONAIS

Assessoria Técnica de Obras e Serviços

Folha de informação nº

Do PA 2014-0.323.615-8 em 15/01/2018

SMPR/GAB
Sra. Chefe de Gabinete,

Conforme cota supra, para prosseguimento.

Juarez Munhoz Picerni
Assessor Chefe
SMPR/ATOS

Arthur de Lima Dutra Vieira
RF 843.262-7
SMPR/EXPEDIENTE

inf. 0100 (PA 2014-0.323.615-8) - PL 29-14 - GAV.docx
fgp/JMP

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de Informação nº 100

Rosangela F. da Costa Santos
AGPP – RF: 571.976 – 3
SMSP/ATAJ

Do Processo nº 2014-0.323.615-8

Assunto: Projeto de lei nº 29/14, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que objetiva dispor sobre a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais que, por doença ou outro motivo relevante, possam vir a ameaçar a integridade física de pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado - Pedido de subsídios - Resposta a questionamentos

Interessado: Casa Civil/ATL

CÓPIA

SMPR/GAB
Sra. Chefe de Gabinete,

Conforme solicitado pela Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil à fl. 94, remetemos-lhe o presente com as informações colhidas às fls. retro junto à Assessoria Técnica de Obras e Serviços - ATOS, setor competente quanto à matéria em exame.

Em prosseguimento, solicitamos que o presente seja restituído à Casa Civil /ATL, com a devida urgência, dado o vencimento do prazo estipulado à fl. 94.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

RODRIGO RAVACCI BRISOLA
Assessor Técnico -
SMPR/ATAJ
OAB/SP 235.913

BRUNO DAMASCENO F. SANTOS
Assessor Chefe Substituto
SMPR/ATAJ
OAB/SP nº 349/578

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

Felipe Fairbanks
RF. 11.443-SGP-12

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

CÓPIA

ASSESSORIA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha de Informação nº 101

Rosangela E. da Costa Santos
AGPP – RF: 571.976 – 3
SMSP/ATAJ

Do Processo nº 2014-0.323.615-8

Assunto: Projeto de lei nº 29/14, de autoria do Vereador Toninho Paiva, que objetiva dispor sobre a remoção de árvores localizadas nos logradouros públicos municipais que, por doença ou outro motivo relevante, possam vir a ameaçar a integridade física de pessoas ou causar dano ao patrimônio público ou privado - Pedido de subsídios - Resposta a questionamentos

Interessado: Casa Civil/ATL

CASA CIVIL/ATL
Sra. Assessora Chefe,

Considerando o solicitado por essa Assessoria Técnico-Legislativa à fl. 94, restituo-lhe o presente com as informações colacionadas pela área técnica competente desta Pasta às fls. 98.

São Paulo, 24 de janeiro de 2018.

NATÁLIA PRADO
Chefe de Gabinete
SMPR/GAB

S.G.M.-A.T.L.
29 JAN 2018
RECEBIDO

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=170164.

autuado por Felipe Ferreira Fairbanks em 09/03/2018 12:16:12.

Redistribuído ao nobre Vereador ISAAC FELIX

Para Relatar,
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06 de 03 de 2018

Presidente

Matéria PL 29/2014. Documento digitalizado e autenticado por FELIPE FERREIRA FAIRBANKS. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=70164.